



ATA CSDP Nº 12, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

ATA DA 08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2008.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, às 09 horas e 26 minutos, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Várten Vidal, Defensor Público-Geral em exercício, Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Marta Juliana Marques Rosado Ferraz, Belmar Azze Ramos, Maria Auxiliadora Viana Pinto, Marlene Oliveira Nery, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Wanderley Andrade Filho e Gustavo Corgosinho. Assim, instalou-se esta sessão extraordinária com o **quorum** de 10 (dez) membros. -----

O Presidente do Conselho iniciou a sessão com a leitura da ata da sessão anterior. -----

Registrada a chegada da conselheira Andréa Tonet às 09 horas e 41 minutos, passando para um quorum de 11 membros. -----

O Presidente sugeriu a suspensão da leitura devido a presença do procurador do defensor público Luiz Fernando Laurino, Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta, que pediu para se manifestar quanto ao procedimento 001/2008, tendo em vista a pauta sobre a matéria. A conselheira Marlene acredita não haver necessidade, no momento, da presença do advogado, por que não tem nada oficialmente decidido. A conselheira Marta Rosado, em sua opinião, acha que ele deve ser ouvido, a fim de se ter outros referenciais para decidir. O conselheiro corregedor questionou qual a finalidade da presença do advogado de defesa para decidir questões internas. A conselheira secretária explicou que mandou um e-mail intimando o advogado e o impugnado para se dar total transparência àquele que será destinatário da norma. O conselheiro Belmar se manifestou nos seguintes termos: “se a participação do advogado vai ser restringida às decisões do procedimento por que não deixá-lo se manifestar? Às vezes trará orientações a este conselho quanto a como proceder.”. O conselheiro corregedor voltou a questionar a finalidade do advogado e questionou o convite feito ao advogado, pois esta questão não foi objeto de discussão do conselho. Entende que foi de boa fé o



convite, mas gostaria de evitar que isso aconteça novamente. O conselheiro Glauco observou que não se opõe à manifestação do advogado. Após essa discussão o conselho concordou em ouvir o advogado Dr. Luís Abritta. Antes da manifestação do advogado, o presidente lembrou que o conselho iria definir como seria feita a oitiva das testemunhas arroladas pelo impugnado. A conselheira Marta esclareceu que fez a comunicação do ato por e-mail considerando que a convocação para a sessão foi enviada numa sexta-feira; que existe publicidade quanto à convocação e o impugnado se surpreenderia em saber que o seu procedimento seria colocado em pauta sem sua intimação, já que não foi aberto um procedimento exclusivamente para isso. Todos deliberaram no sentido de ouvir o advogado do impugnado. -----

Dada a palavra ao advogado Luís Abritta, este se manifestou nos seguintes termos: “De forma alguma quero interferir nas decisões do conselho. Como houve esta comunicação informal, o que imaginei e pleiteei, é que por se tratar de um procedimento novo em uma instituição nova, a defesa gostaria de justificar sua tese e explicar como ocorre em outras instituições em que também advoga, pois todas têm procedimentos de impugnação. Gostaria de contribuir com a norma que vai gerar caminho para casos seguintes. Tendo em vista que fui cientificado, entendo que a defesa tem o direito de justificar a ida nas comarcas para ouvir as testemunhas. O pedido de adiamento dessa matéria é devido a um compromisso na OAB, para o qual foi intimado anteriormente, para exercer a defesa de um outro defensor público, sob o patrocínio da ADEP.” -----

O presidente, voltado para o advogado, apontou que o que seria discutido na sessão de hoje era como fazer, como dar seguimento e que isso não traria nenhum prejuízo a seu cliente. Na qualidade de presidente, manifestou-se pela não suspensão, esclarecendo que será discutido é o como fazer daqui pra frente. O conselheiro Belmar ainda acha que deveríamos ouvir a defesa, pois é um procedimento novo e a nossa lei tem uma lacuna quanto a isso. Apontou que o impugnado apresentou no início de janeiro sua preocupação quanto aos procedimentos que seriam adotados no seu caso. As Conselheiras Ana Cláudia e Andréa Tonet entenderam que se deveria ouvir o advogado. Após muitas discussões, todos entenderam que a sessão deveria ser suspensa para se ouvir a defesa. -----



O conselheiro corregedor propõe a inversão da pauta, de forma a retomar a discussão do procedimento 001/2008, em virtude do pleito do advogado, vez que o mesmo poderia voltar ao Conselho depois de cumprir o outro compromisso. Os conselheiros concordaram com a proposta do conselheiro corregedor. -----

Após a leitura e retificação da ata da sessão anterior, todos a aprovaram e assinaram. -----

Antes de passar para a discussão dos itens da pauta, o conselheiro Belmar apresentou o requerimento do defensor público Luiz Fernando Laurino quanto ao seu impedimento em votar na eleição do defensor público-geral e apontando que é matéria de urgência.-----

O conselheiro Glauco sugeriu enfrentar os itens da pauta primeiro e depois discutir o requerimento do defensor público Luiz Fernando Laurino, pois se deveria obedecer a forma regimental. -----

O conselheiro Corregedor sugeriu que deveria enfrentar a pauta apresentada e posteriormente discutir a matéria apresentada ao conselheiro Belmar referente ao requerimento do defensor Luiz Fernando Laurino. Após discussões, o Conselho Superior decidiu pela leitura do requerimento do defensor público Luiz Fernando Laurino. A conselheira Marlene fez a leitura do requerimento. Após a leitura, o conselheiro Glauco fez a leitura do art. 5º do Edital de Eleições, que reitera disposição do art. 7º, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 65/03, segundo o qual somente os membros da carreira em exercício estão habilitados ao exercício do voto. O conselheiro corregedor se manifestou: “Senhor presidente, ouvi atentamente a leitura do requerimento encaminhado à presidência deste conselho. Entendo que o requerimento não pode ser conhecido por esse conselho superior por lhe faltar os pressupostos de admissibilidade na forma regimental exposta no artigo 17 do Regimento Interno. Por outro lado, ainda que se quisesse enfrentar o mérito fazendo uso da fungibilidade recursal, mais uma vez não se pode enfrentar a matéria que encontra óbice no artigo 7º da lei 65/03 que esclarece em seu parágrafo 3º que a eleição para formação da lista tríplice será por voto de todos os membros em exercício . Já o artigo 77 da mesma lei não contempla a situação posta pelo requerente razão pela a qual deve esse conselho não conhecer esse pedido porque não foi feito na forma regimental. É meu entendimento sobre o tema.” O Conselheiro Glauco se manifestou no seguinte



sentido: “Da leitura do pedido, verifica-se que se pudéssemos chegar ao mérito, a pretensão também não teria como ser atendida na medida em que há disposição legal expressa que orienta essa questão e ela integra o edital que o conselho superior aprovou por unanimidade. Contudo, não vejo como enfrentar o mérito, pois falta ao requerimento o cumprimento dos requisitos de admissibilidade. Sequer a decisão contra qual o interessado em tese se insurge, está disponível para apreciação, inclusive de seus fundamentos, razão pela qual acompanho o conselheiro corregedor e não conheço do requerimento, por falta de pressuposto de admissibilidade”. A conselheira Marlene acompanhou o conselheiro Glauco nas suas ponderações tanto na preliminar, quanto no mérito da questão. O conselheiro Gustavo se manifestou assim: “Eu entendo da mesma forma que os que me antecederam que o regimento do conselho superior é claro, estabelecendo a forma do requerimento e seus requisitos. E nesse sentido dispõem o artigo dezessete, que além do nome, qualificação e matrícula do requerente este deve apresentar os fundamentos de fato e de direito que justifique a apreciação da matéria pelo órgão colegiado. E o mais importante, ele tem que formular o pedido e apresentar todos os documentos necessários à instrução do requerimento. Pelo que está presente agora para a decisão, verifica-se que o requerente não apresentou qualquer documento e principalmente a decisão da comissão eleitoral para que esse conselho possa tomar conhecimento de quais foram os fundamentos jurídicos adotados por essa comissão e que justificaram o indeferimento de seu pleito de participar nas próximas eleições. Diante desse quadro, há de se entender pela impossibilidade do conselho enfrentar a matéria sem o conhecimento desses fundamentos da comissão eleitoral, que em regra é o órgão competente em primeira instância para decidir sobre a matéria. Estaríamos numa situação de supressão de instância e com a possibilidade, inclusive, de haver decisões conflitantes de duas instâncias sem que uma saiba de quais foram os fundamentos que recomendaram a outra em sua decisão. Então, diante esse risco que é colocado dos requisitos regimentais, não vejo como enfrentar o mérito baseado também no artigo 17, inciso 3º do regimento interno do conselho superior.” O conselheiro Wanderley acompanhou o voto do conselheiro Glauco. A conselheira Andréa Tonet acompanhou o voto do corregedor. A conselheira Maria Auxiliadora se manifestou assim: “Acompanho o



voto do corregedor, acrescentando que tendo em vista que nessa fase da defensoria cada encaminhamento ao conselho é sempre uma novidade, e nos critérios de avaliação do defensor público substituto, não está especificado dentro da nossa lei complementar que ele está impedido de votar, caso ele esteja afastado. Tendo em vista que é um procedimento da corregedoria, mas tendo em vista que, pelo artigo dezoito um membro do conselho poderia requerer a deliberação de matéria pelo órgão colegiado oralmente como foi feito, mas ele teria que estar baseado nos requisitos previstos nos incisos dois, três e quatro do artigo dezessete, que antecedem evidentemente o artigo dezoito. Nós não temos no pedido do defensor público impedido de votar, os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a apreciação, não temos a apresentação de todos os documentos necessários a instrução, bem como o pedido com suas especificações, o mérito não está sendo atacado agora, eu também sou pelo indeferimento desse pedido encaminhado pelo defensor público Luiz Fernando Laurino.” A conselheira Ana Cláudia Alexandre se manifestou: “Insuperável é a questão da legitimidade do colegiado formado como comissão eleitoral para apreciação da matéria que é trazida a este conselho de forma a caracterizar uma análise, no meu sentir, diferenciada do que seria a instância recursal sobre a matéria. Diante disso e pelo fato de não ter vindo na forma adequada o pedido colocado de possibilidade para participar do pleito eleitoral, opino pelo não conhecimento do pedido.” A conselheira Marta Rosado disse: “Acompanho os votos do ilustre corregedor e demais, deixando bem claro, a título de registro, que foi um simples requerimento enviado por e-mail, sem assinatura, sem qualquer documento que o acompanhasse e que sequer sabemos qual foi a decisão da comissão eleitoral e qual o seu fundamento. Enfrentar o mérito significaria suprimir instâncias diante da documentação que temos hoje aqui. Diante disso, acompanho os votos dos que me antecederam.-----

O conselheiro Belmar se manifesta: “Data maxima venia ao entendimento dos votos dos nobres pares que me antecederam, ousa discordar no tocante ao juízo de admissibilidade do requerimento feito pelo defensor público Luiz Fernando Laurino, segundo o entendimento de que nós não podemos nos ater a formalidades. A jurisprudência iterativa já tem entendido e consagrado o princípio da fungibilidade recursal, se houve requerimento ou recurso, o *nomen iuris* pouco



importa no caso. No tocante a documentação ventilada pelos nobres pares, não custa ressaltar que cabe a qualquer defensor, como prerrogativa legal e ainda mais aos membros do Conselho, requisitar qualquer informação que julgarem necessárias a seu entendimento. Além do mais, o artigo 11 do nosso regimento interno do Conselho determina que constitui dever funcional dos defensores públicos e servidores do quadro administrativo prestar os esclarecimentos e informações bem como praticar os atos determinados pelo Conselho Superior. É por isso que eu voto, como já tinha me manifestado antes, no sentido de que suspendêssemos essa deliberação e requisitássemos da comissão eleitoral a ata da assentada que ficou decidido que o dito defensor não poderia participar da eleição para DPG. E antecipando já o mérito, como foi feito por alguns dos nobres pares, entendo, data maxima venia novamente, de que além das considerações postas no requerimento, não podemos olvidar que o artigo 7º parágrafo III, fala de todos os membros da defensoria pública em exercício, mas por outro lado, o artigo 77 preceitua que será considerado como tempo de efetivo exercício para todos os efeitos legais e vem lá no inciso 4º assim determinar que *disponibilidade remunerada em caso de afastamento decorrente de processo administrativo disciplinar*, é considerado tempo de efetivo exercício para todos efeitos dessa nossa lei, porque não o seria também em caso de impugnação na permanência na carreira. Quem pode mais pode menos. Além disso, balizando também pelo princípio constitucional da presunção de inocência em que somente será considerado culpado após o transmite julgado. E também segundo informações do procurador, do douto do defensor público em questão, que me trouxe informação agora, de que o Conselho Superior do Ministério Público já se posicionou no sentido de permitir a participação nas eleições no Ministério Público em situações idênticas a nossa, por isso que eu votaria, caso a gente atingisse o mérito pela participação dele na eleição para DPG". -----

Colhidos os votos dos conselheiros, votaram pelo não conhecimento do requerimento do defensor público Luiz Fernando Laurino, 09 conselheiros e favoravelmente o conselheiro Belmar. Sendo assim, o conselho deliberou pelo não conhecimento do procedimento. -----

Passando para os itens seguintes da pauta, Procedimento nº. 008/2008 (revisão) - Requerente: Dr. Wellerson Eduardo da Silva Corrêa – Assunto: criação da 3ª



Defensoria Pública da Infância e Juventude. Aberta a discussão, o relator Glauco David reiterou proposta anterior de que a matéria seja remetida para o exame da distribuição dos cargos criados pela LC 101/07, redefinindo a lotação ideal, atualizando a Deliberação 017/2005, por meio da constituição de comissão que delimite e subsidie a deliberação do Conselho, apensando-se os Procedimentos nº. 14/2008 e nº. 15/2008, em que são requerentes as defensoras públicas Nádia de Souza Campos e Ana Carolina Vieira Gonçalves, cujo assunto, criação de cargos nas Varas Criminais e nos Juizados Especiais Criminais, é conexo, sem prejuízo de que o Defensor Público Geral enfrente as situações emergenciais por meio de designações. Segundo o presidente do Conselho, “são 282 vagas que faltam ser distribuídas. Na sua avaliação, a necessidade não é só de defensor público. Às vezes no período que o defensor está no seu trabalho forense seu trabalho na defensoria fica prejudicado. A melhor atuação da Defensoria é se manter no modelo atual ou colocar pontos de apoios aos defensores? Por exemplo, núcleos de apoio à execução penal, NUDEM, em suma, antes de decidir a distribuição desses cargos, seria necessário fazer um diagnóstico da Defensoria Pública de como seria melhor a atuação e o que ela necessita realmente. E por hora estaríamos trabalhando com defensores substitutos. É um momento para reflexão da atuação da Defensoria Pública.” O conselheiro Glauco solicitou maiores esclarecimentos sobre a proposta do presidente. O presidente explicou que “antes de criar os cargos solicitados através dos procedimentos referidos, é necessário examinar a situação da Defensoria Pública. Segundo o presidente, é indispensável fazer uma reflexão sobre a atuação institucional da DP e da mudança de paradigmas, sendo necessário, inclusive, visitar e conhecer a situação dos órgãos de atuação do interior, através de uma comissão, juntamente com o conselho, antes da distribuição das vagas”. O conselheiro corregedor consulta se nessa proposta já existe um projeto concreto. A conselheira Ana Cláudia aponta a tentativa de construir um modelo democrático e sugere porque o conselho não tira uma consulta pública aos defensores, e após as manifestações, seria feita uma análise para a distribuição das vagas. Seria uma forma de orientar melhor a comissão com a realidade dos núcleos da defensoria. O conselheiro Gustavo concordou com a manifestação da conselheira Ana Cláudia, mas aponta que deve-se regulamentar a forma desta consulta. O conselheiro Belmar endossa



as palavras da conselheira Ana Cláudia e acha bastante interessante a abertura para a manifestação dos colegas defensores. O presidente apontou que já tentou fazer esta consulta e não teve muito sucesso. Sua proposta é montar a comissão e esta visitar cada comarca e ouvi-los. O presidente apresentou que pela sua experiência é mais produtivo ouvir os defensores pessoalmente em suas comarcas. Concorde que estão tumultuadas as áreas da defensoria pública. Acha que a comissão deve ter um administrador público. O conselheiro Glauco concordou com todas as manifestações. Acrescentou que o diagnóstico deve adentrar às práticas dos defensores e que deve definir normas mínimas de aplicabilidade nas diversas rotinas, observando que ainda existem “caixas pretas” na Instituição. Lembrou que na primeira remoção geral, em 2004, o descontentamento generalizado de colegas com seus órgãos de atuação não se materializou em pedidos de remoção. Ainda existem muitas incógnitas. Acha que se deve padronizar as rotinas e fornecer meios à corregedoria para cobrar sua observância, visando dar transparência e previsibilidade à atuação da Defensoria. Apontou a deliberação 016/2005 e questionou se a mesma é respeitada e acompanhada. O conselheiro corregedor elogiou a colocação do presidente quanto à designação da comissão. A conselheira Marta Rosado acha importante determinar prazos, pois a questão é complexa e os trabalhos podem se tornar eternos ou sequer chegarem a se concluir. A conselheira Ana Cláudia acrescentou que a administração pode fixar prazos mais definidos, mas que é interessante a consulta pública. Considera que a própria comissão tem condições de regulamentar os trabalhos. Valoriza o trabalho da comissão ir às comarcas, mas acha que a consulta pública pode ser mais que isso. -----

Passou-se para a apreciação do **procedimento nº 25/08**, e o presidente do Conselho sustentou que este procedimento deveria estar atrelado aos trabalhos da Comissão a ser formada. A conselheira Marta Rosado discordou, em sua opinião, acredita que o procedimento 025/2008 não deve ser sobrestado, que deve ser discutido e distribuído, pois a matéria é independente e requer um pronunciamento do Conselho. O Conselheiro Glauco David concordou acrescentando que se deve tirar cópias do procedimento e atrelar aos trabalhos da Comissão. O conselheiro Gustavo manifestou que o conselho não está conseguindo seguir os itens das pautas em suas sessões. Acha que o conselho



deve ser reunir toda semana, todas as sextas-feiras, de 09 às 12:00 horas, pois não está tendo metodologia nas discussões em suas extensas sessões. Percebe que alguns conselheiros estão ficando dispersos e que as sessões não estão atingindo seus objetivos. -----

Passou-se para a formação de comissão para a consulta pública. O conselheiro Gustavo sugeriu que a comissão seja de 07 membros, sendo um coordenador de cada área (criminal, cível e família), um conselheiro, um defensor do Tribunal de Justiça, um coordenador do núcleo especializado e um servidor com perfil de administrador público. O conselheiro Glauco sugeriu que as sugestões sejam sistematizadas, para que estas se tornem diretrizes para a comissão. -----

Encerrada a discussão, concluiu-se que as diretrizes emanadas do Conselho devem ser observadas pela comissão, quando do diagnóstico que irá orientar a proposta de distribuição dos cargos, com ênfase na necessidade de se ouvir todo o espectro de funções institucionais da Defensoria Pública e na possibilidade de participação e contribuição na elaboração da proposta por parte dos membros da carreira e de outros interessados. Acatando a sugestão do conselheiro Gustavo, foi aprovado que a comissão terá sete membros, representantes das coordenadorias cível, criminal e família, Tribunal de Justiça, núcleos especializados, um administrador público e um conselheiro, que coordenará os trabalhos. As conselheiras Andrea Abritta Garzon Tonet e Marlene Oliveira Nery demonstraram interesse em participar da Comissão, assegurando-se a qualquer conselheiro acompanhar os trabalhos, com direito a voz. A indicação dos membros foi delegada ao presidente do Conselho, que publicará o ato de constituição da Comissão, depois de fazer as consultas necessárias, quando fixará prazo razoável para a conclusão dos trabalhos. -----

Em consequência do decidido, os procedimentos nº. 8, 14 e 15/ 2008 foram apensados e sobrestados, servindo de material de apoio para a Comissão que será constituída, assim como outros da mesma natureza. -----

Dando continuidade aos itens da pauta, distribuição do procedimento 025/2008. Requerente: Dr. Flávio Nelson Dabés Leão – Assunto: Padronização de procedimentos cíveis. Sorteado o procedimento, tendo como relatora a conselheira Marta Juliana e revisor o conselheiro Belmar. -----



Passou-se para a análise do **Procedimento nº 026/2008** - Requerente: Presidente do Conselho Superior – Assunto: autorização do artigo 9ª, XVI, “a” da Lei Complementar nº 65/2003. Após discussões, o conselho superior decidiu, nos termos do artigo 9ª, XVI, “a”, no caso concreto, autorizar a interposição do recurso por outro membro da instituição. -----

O conselheiro Gustavo Corgosinho precisou ausentar-se da reunião às 12 horas e 20 minutos. -----

Procedimento nº 27/2008 - Requerente: Presidente do Conselho Superior - Assunto: Formação de Comissão para implementação do link do Conselho Superior no site da DPMG (publicidade). O conselheiro Belmar demonstrou interesse em participar da comissão e sugeriu disponibilizar na intranet todo o conteúdo da ata. Foi montada a comissão composta pelos conselheiros: Belmar Azze Ramos, Ana Cláudia Alexandre, Marta Juliana e a assessora de comunicação Leandra Valadares. Será apresentado um esboço do link na próxima sessão. -----

Procedimento nº 028/2008- Requerente: Presidente do Conselho Superior e Conselheira Marta Juliana Marques Rosado – Assunto: Criação de espaço nas Sessões do Conselho Superior para direito de fala aos defensores públicos e visitantes (“Momento Aberto”). A conselheira Marta Rosado se manifestou ressaltando a importância deste espaço no Conselho. Entendeu que seria um momento de dar transparência aos trabalhos do conselho, um momento aberto a todos. Sorteio do procedimento, tendo como relatora a conselheira Maria Auxiliadora e revisora a conselheira Ana Cláudia Alexandre.-----

Inclusão do **Procedimento 029/2008** – Assunto: edital de promoção para a Classe II. O presidente do Conselho informou sobre a reunião realizada com o vice-governador, Antonio Augusto Junho Anastasia, para tratar das promoções na carreira, quando salientou a necessidade de realizá-las da classe III para a classe IV e da classe I para a classe II, que estão vagas. Segundo o vice-governador, a suplementação orçamentária de recursos para a realização dessa despesa depende de aprovação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças do Poder Executivo, por ele presidida, adiantando seu entendimento pessoal de que no momento não considera possível fazê-lo, em razão do montante a ser despendido. No entanto, considerando a necessidade de abrir



vaga na classe I para a realização do VI Concurso, concluiu ser devido realizar promoções da classe I para a classe II, autorizando a respectiva despesa, *ad referendum* da Câmara.

Nesse sentido, considerando o interesse institucional e para os beneficiários da matéria de que essas promoções sejam logo realizadas, o presidente do Conselho apresentou a proposta de aprovação do respectivo edital, submetendo minuta redigida a seu pedido pelo conselheiro Glauco David, o qual fez apontamentos com relação aos prazos e critérios para promoção por merecimento e por antiguidade. A minuta foi aprovada pelos conselheiros, oferecendo 100 vagas para promoção para a classe II, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, às quais poderão se habilitar os defensores públicos confirmados na carreira por meio da Resolução 078/2008. O edital irá à imediata publicação. -----

A seguir, em **Assuntos Gerais**, o presidente do Conselho apresentou uma “moção de congratulações” aos defensores públicos de Ipatinga, pela atuação da Defensoria Pública naquela comarca. “É uma atuação sempre próxima à comunidade”. Varlen Vidal destacou o TAC firmado entre a DPMG e empresas da cidade, em virtude de acidente ocorrido em evento recente. Ressaltou também o projeto Defensoria Participativa. O presidente do Conselho também apresentou “moção de congratulações” aos defensores públicos Wellerson Corrêa, Roberta Mesquita, Diego Soares e Aylton Rodrigues pela forma como têm conduzido o convênio nº. 127/2005. O corregedor-geral aderiu à proposta dos defensores de Ipatinga e parabenizou os subscritores do projeto que muito engrandece a defensoria pública. -----

O conselheiro corregedor, mais uma vez registra a preocupação e necessidade de enfrentar o tema objeto do procedimento 001/2008 e sugere ser colocado em uma sessão extraordinária para sua discussão, sendo acolhida sua manifestação e adiada a discussão do procedimento 001/2008, ficando agendada a próxima sessão para o dia 02/07/2008, às 09:00 horas. -----

Antes do término da Sessão, o conselheiro Glauco David solicitou que seja dada ciência aos defensores públicos de que o cronograma de entrega dos 400 *notebooks* que serão destinados à DPMG, como parte de dação em pagamento de devedor do Estado, prevê que isto ocorra até o final de junho. Segundo o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

conselheiro, a informação é necessária, tendo em vista o interesse despertado perante os defensores, razão pela qual cuidou se informar de que após a entrega dos notebooks, o setor próprio verificará a conformidade das suas configurações com as especificações, os formatará nos padrões da DPMG e os submeterá à patrimonialização, quando então poderão ser distribuídos. -----
Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão às 12 horas e 59 minutos, lavrando-se a ata que segue assinada pelos conselheiros. Belo Horizonte, 24 de junho de 2008. -----

Varlen Vidal

Marcelo Tadeu de Oliveira

Glauco David de Oliveira Sousa

Marlene Oliveira Nery

Gustavo Corgozinho Alves de Meira

Wanderley Andrade Filho

Andréa Abritta Tonet

Maria Auxiliadora Viana Pinto

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Marta Juliana Marques Rosado Ferraz

Belmar Azze Ramos